CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 33/96
Rec. 4.4.96

EMENDAS ao projeto de lei PM 21/96, do Executivo, que altera dispositivos da Lei nº 1.865/95 e prorroga o prazo para apresentação de laudos de estabilidade estrutural.

Ao parágrafo único do art. 1º, na parte final,

"e desde que cumprido o art. 54 do Código de Obras (Lei 1.074, de 30 de novembro de 1982)

Justificação: a remissão ao art. 54 do Código de Obras é conveniente para que se evitem pingadeiras ou escoamento de águas pluviais ou servidas sobre os passeios públicos.

Ao § 3º do art. 2º, cuja redação propõe-se seja substituída, para maior clareza e correção, pela seguinte:

§ 3º - Em relação aos prédios que estejam sendo ocupados sem o "habite-se" da Prefeitura, o prazo para a apresentação do laudo a que se refere este artigo começará a ser contado da data da emissão da correspondente ART de parte do CREA.

Sala das Sessões, 4 de abril de 1996.

Vereador LUIZ TASSINARI

APROVADA POR UNANIMIDADE
Em sessão de 11.4.1996.

Vereador ERICO MEIRELLES
Presidente